

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220096

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.342/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) SONIA MARINES MISSEL CAMARGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 657.769.410-91, residente na RUA MIRITI, e de outro lado a firma BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.832.455/0001 -12, estabelecida à RODOVIA DOM ELISEU, S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na ROD. DOM ELISEU, ALTOS CASA 01, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 776.076.942-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR - BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056583	TORNEIRINHA INTRAVENOSA 3 VIAS. Especificação: Fabricada em polímero pólicarbonato, atóxica, apirogenica e estéril, bico luer lock, descartável de uso único.	UNIDADE	3.000,00	0,770	2.310,00
102223	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 Especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades).	CAIXA	300,00	9,480	2.844,00
102224	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	CAIXA	300,00	9,500	2.850,00
102227	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	CAIXA	400,00	9,500	3.800,00
102228	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	CAIXA	400,00	9,200	3.680,00
102229	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	CAIXA	400,00	8,020	3.208,00
102230	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades).	CAIXA	300,00	8,260	2.478,00
102235	ALCOOL IODADO 100 mL. Especificação: Antisséptico, frasco de 1000 mL	UNIDADE	1.500,00	15,000	22.500,00
102239	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10cm x 1,5 Especificações: 10 cm x 1,5	UNIDADE	3.000,00	0,310	930,00
102252	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13L Especificações: Utilizadas para o descarte de materiais que cortam ou perfuram, com capacidade para 13 litros.	UNIDADE	1.250,00	5,410	6.762,50
102253	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20L Especificações: Utilizadas para o descarte de materiais que cortam ou perfuram, com capacidade para 20 litros.	UNIDADE	1.250,00	7,990	9.987,50
102254	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 14G Especificação: Utilizados para a cateterização	UNIDADE	250,00	0,730	182,50

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



102256	periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 14 CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 18	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
102257	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G. Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 20	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
102258	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G. Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 22	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
102259	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 24	UNIDADE	2.500,00	0,730	1.825,00
102260	CATETER NASAL TIPO OCULOS 1,00cm Especificações: Estéril, atóxico, apirogenico, descartável em silicone, neonatal ? 1,00 cm.	UNIDADE	10.000,00	1,190	11.900,00
102267	EQUIPO MACROGOTAS. Especificação: flexível, estéril, com rolete simples. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico	UNIDADE	3.750,00	1,220	4.575,00
102268	EQUIPO MICROGOTAS Especificação: flexível, estéril, com rolete simples. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico	UNIDADE	1.250,00	1,510	1.887,50
102283	FIO DE SUTURA SEDA 2.0	UNIDADE	600,00	1,940	1.164,00
102284	FIO DE SUTURA SEDA 3.0.	UNIDADE	1.200,00	1,940	2.328,00
102286	FIO DE SUTURA SEDA 5.0.	UNIDADE	600,00	1,940	1.164,00
102290	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO. Especificação: Instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada, em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Fita para autoclave 3M Zebrada / Rolo 19 mm X 30 m. Não descola durante o processo.	UNIDADE	1.000,00	4,250	4.250,00
102291	GARROTE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO ENDOVENOSA Especificação: Adulto e infantil, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Tamanho do produto aberto 40 cm por 2,5 cm.	CAIXA	25,00	24,990	624,75
102292	GORRO COM ELÁSTICO(TOUCA) Especificação: 100% polipropileno na cor branca, com elástico em toda borda, hipolérgica, atóxica (PCT C/100).	PACOTE	100,00	9,430	943,00
102295	ESTESÍOMETRO KIT DE MONOFILAMENTO Especificações: kit de Monofilamento para teste de sensibilidade.	KIT	150,00	301,750	45.262,50
102299	LÂMINA DE BISTURI Nº12 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50,00	25,960	1.298,00
102300	LÂMINA DE BISTURI Nº15 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50,00	26,960	1.348,00
102301	LÂMINA DE BISTURI Nº21 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50,00	25,960	1.298,00
102302	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50,00	25,960	1.298,00
102303	LÂMINA DE BISTURI Nº24 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes.	CAIXA	50,00	26,960	1.348,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.							
102304	LÂMINA DE BISTURI Nº25 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50,00	26,960	1.348,00		
102318	SCALP Nº21 G. Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	CAIXA	25,00	22,420	560,50		
102319	SCALP Nº23 G. Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	CAIXA	300,00	22,420	6.726,00		
102320	SCALP Nº 25 G. Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos., pacote com 100 unidades.	CAIXA	300,00	23,850	7.155,00		
102321	SCALP Nº27 G. Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos., pacote com 100 unidades.	CAIXA	100,00	23,850	2.385,00		
102326	SERINGA 10 mL. Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 250 unidades.	CAIXA	250,00	0,310	77,50		
102327	SERINGA 20 mL. Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 250 unidades.	CAIXA	250,00	0,510	127,50		
102328	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 8. Especificação: Fabricada em latex nº 8	UNIDADE	500,00	2,830	1.415,00		
102333	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20. Especificação: Fabricada em latex nº 20	UNIDADE	500,00	2,830	1.415,00		
102336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	em PVC flexível, UNIDADE	500,00	0,590	295,00		
102337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	em PVC flexível, UNIDADE	500,00	0,600	300,00		
102339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	em PVC flexível, PACOTE	50,00	0,640	32,00		
102341	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18. Especificação: O produto é confeccionado (cloreto de polivinila) transparente, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	em PVC flexível, UNIDADE	500,00	0,710	355,00		
102346	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, para aspiração traqueobrônquica, estéril. Indicado	UNIDADE	2.000,00	0,530	1.060,00		
102347	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, para aspiração traqueobrônquica, estéril. Indicado	UNIDADE	2.000,00	0,540	1.080,00		
102349	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, para aspiração traqueobrônquica, estéril. Indicado	UNIDADE	2.000,00	0,570	1.140,00		
102353	SONDA URETEL Nº06 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril.	UNIDADE	5.000,00	0,510	2.550,00		
102357	SONDA URETEL Nº14 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril.	UNIDADE	2.000,00	0,550	1.100,00		
102358	SONDA URETEL Nº16 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril.	UNIDADE	2.000,00	0,570	1.140,00		
				VALOR GLOBAL R\$	175.882,75		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 175.882,75 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 08 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.103010005.2.136 Manutenção do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 59.174,76, Exercício 2022 Atividade 0501.103020005.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 58.948,09, Exercício 2022 Atividade 0501.103010005.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 36.609,50, Exercício 2022 Atividade 0501.103010005.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.150,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SONIA MARINES MISSEL CAMARGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 08 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____